



**SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC**  
**PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÊMICA – PEA**

**Edital de Concurso para Seleção de Projetos para o Programa de Iniciação Científica- PIC e para o Programa de Extensão Acadêmica- PEA para o período 2020.1**

A **SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA** torna público o presente EDITAL de abertura de inscrições ao processo seletivo para concessão de bolsas dos Programa de Iniciação Científica- PIC e do Programa de Extensão Acadêmica- PEA para o período 2020.1.

**1. DOS OBJETIVOS**

O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- PIC e o PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÊMICA- PEA tem como objetivo despertar o interesse científico dos alunos de graduação do ensino superior; desenvolver o pensamento científico, a capacidade crítica, técnicas e métodos de pesquisa; promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa; incentivar a corroboração científica e acadêmica entre alunos e professores na produção de conhecimento, proporcionando aos alunos a possibilidade de conexão entre a teoria e a prática na sua formação técnica e cidadã no processo de interação dialógica entre a instituição e a sociedade, e, promover um espaço institucional para formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Período das inscrições: 20 de janeiro de 2020 a 05 de março de 2020.**

**2.2.** A inscrição do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo professor orientador com o envio da proposta, no formato **Word (doc ou docx)**, para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br).

**2.3.** O Projeto de pesquisa deve obrigatoriamente conter:

- Título (até 450 caracteres);
- Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivo e metodologia;
- Justificativa do tema (até 9000 caracteres);
- Objetivos (até 9000 caracteres);
- Fundamentação teórica, (até 9000 caracteres) conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002, com citações indiretas às referências bibliográficas;
- Metodologia (até 9000 caracteres);
- Viabilidade econômica-financeira (até 9000 caracteres);
- Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002;



- Cronograma;
- Plano de trabalho especificando as atividades de cada aluno que integrará a pesquisa.

- 2.3.1. O professor orientador deverá elaborar plano de trabalho individual para cada aluno, especificando as atividades que cada aluno desenvolverá no projeto.
  - 2.3.1.1. Projetos que apresentarem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão **indeferidos**.
- 2.3.2. Propostas de projeto de pesquisa submetidas sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno, serão **indeferidas**.
- 2.3.3. As informações necessárias para o preenchimento do plano de trabalho dos alunos estão dispostas no **anexo I**.
- 2.3.4. Não será permitida a renovação de projeto em andamento e/ou aprovados anteriormente.

**24.** Pesquisas envolvendo seres humanos ou animais devem ser cadastradas na Plataforma Brasil e apresentar a comprovação de submissão. Será dado o prazo de **120 dias** para entrega do comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética indicado pela Plataforma. Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados. O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará no cancelamento do projeto.

- 2.4.1. As propostas de projetos de pesquisa da área de Ciências Humanas e Sociais devem consultar se estão de acordo com a norma de exceção da Resolução 510 do Conselho Nacional de Saúde. [Clique aqui](#) para acessar a resolução.

**25.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail

[pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br).

### **3. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**3.1.** O professor deverá preencher os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser professor da SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA.
- 3.1.2. Possuir título de doutor ou mestre ou especialista e currículo Lattes atualizado (até fevereiro de 2020).

**3.2.** O professor poderá orientar no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa.

**3.3.** O professor poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.

- 3.3.1. Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalhos de alunos serão **indeferidos**.
- 3.3.2. O professor deverá indicar o mesmo aluno em apenas 01 (um) plano de trabalho de somente 01 (um) projeto de pesquisa.



### 3.4. Do apoio financeiro ao docente:

- 3.4.1. O apoio financeiro a ser recebido pelo docente será concedido em forma de bolsa auxílio.
- 3.4.2. As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa nos programas PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA, terão a vigência de 12 meses, no período de abril de 2020 a abril de 2021 e serão concedidas com valor de R\$200,00 equivalente a 05 (cinco) horas semanais, por aluno orientado, sendo creditado mensalmente.
- 3.4.3. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a **no máximo** 01 (um) aluno por projeto;
- 3.4.4. A quantidade de cotas de bolsas auxílio definidas para cada professor, ficará a cargo da Coordenação de Pesquisa e Extensão, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 12 deste Edital.
- 3.4.5. Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, pelo limite dos custos orçamentários deste Programa, **cabará ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto.**
  - 3.4.5.1. Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e a devida orientação sem o apoio do auxílio, ou seja, **de forma voluntária**, o professor deverá formalizar o pedido no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.
- 3.4.6. Os professores selecionados com bolsa auxílio deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br).
- 3.4.7. Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento de bolsa para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br).
- 3.4.8. Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto à coordenação de Pesquisa e Extensão.

### 3.5. Não será aceita a vinculação de coorientadores de projeto, junto ao Programa.

### 3.6. São compromissos do professor orientador:

- 3.6.1. Promover a seleção dos alunos e realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.
- 3.6.2. Elaborar e submeter plano de trabalho especificando as atividades de cada aluno.
- 3.6.3. Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas dos programas, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e dos resumos para os eventos científicos.
- 3.6.4. Submeter o resumo, com os resultados finais da pesquisa, na V MOSTRA CIENTÍFICA DA SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA, no primeiro semestre de 2021.
- 3.6.5. Submeter o resumo, com os resultados parciais da pesquisa, a III JORNADA ACADÊMICA DA SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA que será realizado no segundo semestre de 2020.



- 3.6.6. Controlar a frequência do aluno e dedicação do mesmo no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito ao e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br) o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.
- 3.6.7. Emitir parecer no relatório parcial e final do aluno, e encaminhar o relatório para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br).
  - 3.6.7.1. O relatório parcial deve ser enviado até **04 de setembro de 2020** e o final deve ser enviado até **12 de março de 2021**. O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.
- 3.6.8. Encaminhar para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br) os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 6 e 7 deste Edital.
- 3.6.9. Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à execução do mesmo.
- 3.6.10. Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia **23 de março de 2020** conforme item 9 deste Edital.
- 3.6.11. Atendimento de quaisquer demandas solicitadas pela coordenação de Pesquisa e Extensão sempre que necessário.
- 3.6.12. Quando bolsista do PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA, fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

#### 4. DO CANDIDATO

##### 4.1. O aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação da SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA.
- 4.1.2. Não estar cursando o último ano do seu curso de graduação; exceto para cursos onde a Iniciação Científica pode ser aproveitada como estágio curricular.
- 4.1.3. Possuir coeficiente de rendimento escolar (CRE)  $\geq 7,0$ .
- 4.1.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto PIC ou PEA. **Todo o processo seletivo ficará sob a responsabilidade do professor/orientador.**
- 4.1.5. Candidatar-se em apenas 01 (um) projeto PIC ou PEA.
- 4.1.6. Ter o Currículo Lattes atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.7. O aluno que já participa do PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA deverá ingressar em novo projeto, atender aos prazos de inscrição e regras constantes no presente Edital e deverá estar em dia com os compromissos assumidos nos editais anteriores conforme descrito no item 4.2.

##### 4.2. São deveres do aluno:

- 4.2.1. Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho estabelecido pelo orientador, dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.



- 4.2.2. Participar da elaboração dos resumos a serem submetidos nos eventos científicos citados nos itens 3.6.4 e 3.6.5.
  - 4.2.3. Apresentar os resultados parciais do projeto PIC ou PEA na III JORNADA ACADÊMICA SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA que será realizado no segundo semestre de 2020.
  - 4.2.4. Apresentar os resultados finais do projeto PIC ou PEA na V MOSTRA CIENTÍFICA SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA que será realizado no primeiro semestre de 2021.
  - 4.2.5. Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final.
    - 4.2.5.1 O envio do relatório somente será aceito pela coordenação de Pesquisa e Extensão quando enviado exclusivamente pelo orientador, para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br).
    - 4.2.5.2 O relatório parcial deve ser enviado até **04 de setembro de 2020** e o final deve ser enviado até **12 de março de 2021**. O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.
  - 4.2.6 Quando bolsista, fazer referência à condição de bolsista PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.
- 43.** O aluno que não cumprir os deveres descritos no item 4.2 não poderá receber o certificado de participante do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- PIC ou do PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÊMICA- PEA.

## 5. DA BOLSA DO ALUNO

- 5.1.** A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de abril de 2020 a abril de 2021.
- 5.2.** A modalidade de bolsa é PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA creditado como desconto de R\$ 120,00 na mensalidade do aluno bolsista.
  - 5.2.1. A disponibilidade de Bolsas PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA.
- 5.3.** É vedado ao aluno bolsista PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA usufruir:
  - 5.3.1. Descontos na mensalidade do curso oriundos de convênios da SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA .
  - 5.3.2. Bolsa de outros programas da SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA.
  - 5.3.3. Bolsa de outras instituições ou agências de fomento à pesquisa.
  - 5.3.4. Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.



54. O aluno participante de programas como: Programa de Financiamento Estudantil (FIES), Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa Quero Bolsa ou Programa Educa Mais Brasil não poderá receber bolsa do PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA.
55. O aluno participante do Programa de Monitoria remunerada e aprovado no processo de seleção do PIC e PEA deve decidir por uma das opções para obter o benefício da bolsa. Neste caso o aluno precisa formalizar a opção escolhida através do e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br).
56. Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.
57. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.
58. O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a **forma de voluntariado**. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, está impossibilitado de receber auxílio financeiro em forma de bolsa.
59. O aluno que participa do PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA na modalidade voluntário deve preencher os mesmos requisitos descritos em 4.1, cumprir as mesmas tarefas e obrigações do candidato descritas em 4.2. Para cancelamento e substituição desses alunos devem ser considerados os procedimentos descritos nos itens 6 e 7.

## 6. DO CANCELAMENTO

- 6.1. A participação do aluno será **cancelada** nos seguintes casos:
- 6.1.1. Trancamento de matrícula;
  - 6.1.2. Não manter o coeficiente de rendimento escolar (CRE) igual ou superior a 7,0 (sete);
  - 6.1.3. Não entregar do relatório parcial do aluno até a data prevista neste edital;
  - 6.1.4. Não recomendação do relatório parcial pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;
  - 6.1.5. Desligamento do professor orientador da SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA;
- 6.2. O aluno cuja participação for cancelada não poderá retornar ao PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA no ciclo 2021;
- 6.3. A cota alocada ao professor poderá ser **cancelada** nos seguintes casos:
- 6.3.1. Desligamento do professor da SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA ;
  - 6.3.2. Não encaminhamento do pedido de substituição no prazo de até 01 (um) mês após a interrupção do aluno a ser substituído ou após o prazo máximo conforme item 7.2;
  - 6.3.3. Não recomendação do relatório parcial pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.



6.4. É vedada ao orientador repassar a outrem a orientação do aluno. Em casos de impedimento eventual do orientador, a cota retorna para o Coordenação de Pesquisa e Extensão.

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO

7.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:

- 7.1.1. Graduação, trancamento de matrícula, desistência ou impedimentos pessoais;
- 7.1.2. Não cumprimento das exigências do PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA;
- 7.1.3. Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.

7.2. O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se em **até três meses (01/07/2020)** após início da execução do projeto.

7.3. O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br), acompanhado das seguintes informações:

- Nome completo do aluno a ser substituído;
- Motivo da substituição;
- Nome completo do aluno substituto;
- Endereço de acesso ao Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes;
- E-mail;
- Matrícula;
- Curso;
- *Campus*;
- CRE;
- Previsão de conclusão do curso;
- Mês/ano de início na pesquisa.

7.3.1. O aluno substituto deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído.

7.4. Em caso de substituições ocorridas no período estimado, o prazo de vigência de participação no Programa será encerrado no período previsto para encerramento do projeto PIC ou PEA.

7.5. No caso da bolsa PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA, a solicitação deverá ser encaminhada até o **10º dia útil** do mês em curso para ser implementada no mês subsequente.

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os projetos submetidos serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, com base nos seguintes critérios e ordem de classificação:



8.1.1. Quanto ao orientador:

8.1.1.1. Mérito científico do projeto.

8.1.1.2. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.

8.1.1.3. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno.

8.1.1.4. Critérios de orientação estabelecidos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

8.1.2. Quanto ao aluno:

8.1.2.1. CRE do aluno.

8.1.2.2. Regras estabelecidas aos alunos definidos nos itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6.

**8.2.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão é soberana e de suas decisões não caberão recursos.

## 9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

**9.1.** Após divulgação do resultado (**20/03/2020**) a Coordenação de Pesquisa e Extensão, responsável pelo PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA, enviará correspondência para confirmação de execução do projeto e da participação dos alunos, para o endereço de e-mail do orientador, cadastrado no momento da submissão do projeto.

**9.2.** O orientador deve preencher os dados contidos na correspondência e enviar para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br) até o dia 23/03/2020.

**9.3.** Caso o orientador não identifique o recebimento da correspondência até o dia 22/03/2020 o mesmo deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa, através do e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br);

**9.4.** A não confirmação da execução acarretará no cancelamento do projeto.

## 10. DO CRONOGRAMA

**10.1.** O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>20/01/2020</b>
<b>Prazo final de recebimento de propostas</b>	<b>05/03/2020</b>
<b>Avaliação e classificação de propostas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão</b>	<b>A partir do dia 09/03/2020</b>
<b>Divulgação do resultado pela SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA</b>	<b>20/03/2020</b>
<b>Prazo final para confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos aprovados</b>	<b>23/03/2020</b>
<b>Implantação das bolsas e projetos</b>	<b>01/04/2020</b>
<b>Período para encaminhamento de substituições dos alunos</b>	<b>01/07/2020</b>





<b>Entrega do relatório parcial do aluno</b>	<b>04/09/2020</b>
<b>Finalização da pesquisa</b>	<b>04/02/2021</b>
<b>Prazo final para entrega do relatório final do aluno</b>	<b>12/03/2021</b>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que cumprir com os deveres descritos no item 4.2 e tiver permanecido no PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega do relatório final, aprovado sem restrições pela Coordenação de Pesquisa e Extensão;

**11.2.** A Declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação sem restrições do relatório final do aluno participante.

**11.3.** Da Autoria do projeto:

11.3.1. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, a autoria de um projeto em grupo é sempre do Coordenador ou Orientador do Projeto.

11.3.2. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, o professor orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação dos alunos.

11.3.3. A decisão sobre autoria e coautoria deverá ser tomada em discussão franca entre os diferentes colaboradores da pesquisa. Entretanto, cabe frisar que na obra criada em coautoria todos os colaboradores são considerados autores, e, portanto, de forma igualitária, possuem os mesmos direitos atinentes à obra criada, salvo acordo contrário.

**11.4.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

## 12. DO RESULTADO

**12.1.** O resultado da seleção será divulgado em 20/03/2020, sob a forma de lista dos aprovados.

Petrolina, 20 de janeiro de 2020.

Cláudia Elizabete Pereira Lima  
Coordenadora de Pesquisa e Extensão  
Diretora acadêmica



## ANEXO I

### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

#### ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

Os planos de trabalho deverão ser enviados junto com o projeto de pesquisa (item 2.3) para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br) no formato **Word (doc ou docx)**.

#### **1. Identificação**

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento escolar (CRE)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2023)
- O aluno já participa oficialmente como bolsista ou voluntário no PIC e PEA/SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Fies e/ou Prouni)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir da bolsa de Iniciação Científica ou de Extensão, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

#### **2. Plano de atividade**

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
  - Título da Etapa
  - Data de início e Fim
  - Descrição da etapa



**ANEXO II**

**RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ATENÇÃO:** O relatório técnico-científico é **individual** e **por aluno** e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador. Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados para o e-mail [pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br](mailto:pesquisaextensao@faculdadesoberana.com.br) no formato **Word (doc ou docx)**.

**1. Identificação**

- Aluno: Matrícula:  
- CRE:  
- Curso: Unidade:  
- Previsão de conclusão do curso:  
- Orientador: CPF:  
- Título do projeto de pesquisa do orientador:  
- Data do início do projeto de pesquisa: mês/ano  
- Título do plano de trabalho do aluno:  
- Período a que se refere o relatório apresentado: de mês/ano a mês/ano  
- Relatório: final ( ) parcial ( )

**2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno**

- 2.1 Resumo do projeto do orientador (até 300 palavras)  
2.2 Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno  
2.3 Apresentar e comentar a bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas  
2.4 Resultados obtidos no período  
2.5 Dificuldades encontradas na execução do projeto  
2.6 Informar se o cronograma proposto foi cumprido e as justificativas, caso não tenha sido

**3. Autoavaliação do aluno** (preenchimento obrigatório)

Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

**4. Parecer do Orientador** (preenchimento obrigatório)

Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno?

Sim ( ) Não ( ) Breve parecer: (preenchimento necessário)

Data e nome do Orientador

**5. Parecer Da Coordenação de Pesquisa e Extensão**

**6. Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência:** 5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

	5	4	3	2	1
Etapas cumpridas do cronograma					
Resultados obtidos no período					

Avaliação do CIIC:

[ ] Relatório recomendado - [ ] Relatório recomendado com restrição - [ ] Relatório não recomendado

Breve justificativa: (preenchimento necessário)

Data e nome do parecerista